



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1540

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1540

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3402/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

#### **SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **Prefeita Municipal de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no dia 28 de outubro de 2022 (dia do funcionário público).

**Parágrafo Primeiro**- Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Atendimento do Pronto Socorro;
- II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 05 de outubro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 3.408/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

#### **“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA ”.**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo 1º, do Artigo 60, da Lei Complementar Nº 2.074/2010, de 01/07/2010 prevê a constituição de Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho que irá, entre outras atribuições, apreciar os certificados referentes às habilitações ou titulações referidas neste artigo, para fins de validação e aprovação;

**CONSIDERANDO** que o Inciso IV, do Artigo 67, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20/12/1996, que assegura “sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: (...) progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho”;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas a comporem a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, as pessoas abaixo relacionadas.

I - Representantes dos Servidores do Quadro de Pessoal do Magistério:

Daiana Fernanda da Silva Bombonato - Professor da Educação Infantil;

Joice Karina da Rocha - Professor da Educação Fundamental I;

Silvia Helena Suffin Pereira - Professor da Educação Fundamental I;

d) Jussara Aparecida de Faria - Oc. Função Gratificada.

II - Representante dos Servidores Designados pelo Município:

Isabel Cristina de Godoy - Servidor Secretaria;

b) Sueli Aparecida Sala Vidoti - Servidor Secretaria;

c) Joel Valter Sanches - Servidor Secretaria.

**Artigo 2º** - As normas que regem a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal estão contempladas no Decreto nº 2690/2016 e, na Lei Complementar Nº 2074/2010, de 01/07/2010.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 26 de setembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1540

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Processo de Dispensa de Licitação nº 118/2022** **Dispensa de Licitação nº 66/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei 14.133/21, para **aquisição de papel sulfite para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, conforme suas respectivas solicitações**, em favor da empresa **FX Tecnologia EIRELI ME**, CNPJ 24.289.665/0001-25, sediada à Rua General Glicerio, nº 1626, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.060-000, pelo valor global de R\$ 34.812,90 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

- 02 - Executivo
- 0201 - Gabinete Municipal
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0020 - Gestão Governamental
- 04.122.0020.2004 - Administração do Gabinete
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0202 - Departamento de Administração Geral
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0021 - Gestão Administrativa
- 04.122.0021.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 04.122.0021.2053 - Manutenção do Banco do Povo, Procon e Desenvolvimento
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0203 - Departamento de Finanças e Orçamento
- 04 - Administração
- 04.123 - Administração Financeira
- 04.123.0030 - Gestão Financeira
- 04.123.0030.2009 - Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Lançadoria
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0204 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
- 15 - Urbanismo
- 15.452 - Serviços Urbanos
- 15.452.0100 - Gestão de Obras e Serviços
- 15.452.0100.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0206 - Departamento de Educação
- 12 - Educação
- 12.365 - Educação Infantil
- 12.365.0080 - Gestão da Educação Básica

- 12.365.0080.2036 - Manutenção da Creche
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 12.365.0080.2037 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0080 - Gestão da Educação Básica
- 12.361.0080.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 0207 - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
- 13 - Cultura
- 13.392 - Difusão Cultural
- 13.392.0090 - Gestão da Cultura
- 13.392.0090.2039 - Manutenção da Unidade de Cultura
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0208 - Departamento de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.301 - Atenção Básica
- 10.301.0060 - Gestão da Saúde
- 10.301.0060.2043 - Manutenção da Atenção Primária de Saúde
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - Assistência Social
- 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0050 - Gestão da Assistência Social
- 08.243.0050.2059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 08.244 - Assistência Comunitária
- 08.244.0050 - Gestão da Assistência Social
- 08.244.0050.2056 - Manutenção da Assistência Social
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 08.244.0050.2057 - Atendimento do CRAS
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0212 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 18 - Gestão Ambiental
- 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
- 18.541.0130 - Meio Ambiente
- 18.541.0130.2024 - Manutenção do Meio Ambiente
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 0214 - Departamento Jurídico
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0021 - Gestão Administrativa
- 04.122.021.2007 - Manutenção das Atividades do Depto Jurídico
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Publique-se.

Pirangi, 05 de Outubro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7ecf-69e3-c88c-a292

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1540, ano VII, veiculado em 07 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF \*\*\*547348\*\*) em 07/10/2022 às 15:32:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7ecf-69e3-c88c-a292>